LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 22/11/2005

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº 135/2005.

PROJETO DE LEI N° 035, de 10 de Novembro de 2005.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR".

A **Prefeita de Boa Vista-RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, fundada em 07 de setembro de 1944, entidade representativa da classe empresarial roraimense.

Parágrafo Único: A Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR definida como entidade pública sem fins lucrativos, em efetivo funcionamento, serve desinteressadamente à coletividade.

Art. 2°- A Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, fica obrigada a apresentar anualmente, junto a Secretaria Municipal de Finanças, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, referente ao exercício anterior.

Parágrafo Único: Seja por qualquer motivo, a exigência no "caput" deste artigo não for apresentada em três anos consecutivos, será revogada a declaração de utilidade pública.

Art. 3°- Fica a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, apta ao gozo dos benefícios inerentes as entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2005.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

Ao Depto. Apoio
16/11/05

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1708 – Gabinete do Vice-Prefeito
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 035, de 10 de Novembrode 2005.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Apraz cumprimentá-los, na oportunidade, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 035, de 10 de Outubro de 2005, que "**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR**".

Trata de providências condicionadas ao interesse público, considerando que a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, é uma entidade representativa da classe empresarial roraimense, sem fins lucrativos, em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade.

Contando com a prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa habitualmente presta ao meu governo, e considerando a importância do interesse público, encareço sua apreciação, votação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distintas considerações e especial apreço.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2005.

TERESA JUCÁ
Prefeita

EXMO. SR.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".**

O presente projeto visa reconhece o serviço prestado por esta associação, que representa a classe empresarial roraimense, servindo, inclusive, desinteressadamente à coletividade, uma vez que esta em efetivo funcionamento e não possui fins lucrativos. Conforme documentação apresentada no processo, fica comprovada que a associação preenche os requisitos exigidos na Lei nº 039/1976 – Determina Regras pelas quais são as Sociedades, Associações, e fundações declaradas de Utilidade Pública.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade, estando amparado pelo disposto no art. 1°, da Lei nº 039/1976 que trata dos requisitos ao qual necessitam preencher para serem assim decretadas, e são eles:

> *Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem se declaradas de utilidade público aprovados os seguintes requisitos:*
> *I – que adquiriram personalidade jurídica;*
> *II – que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;*
> *III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*
> *IV – que tenham mais de 3 anos de atividade ininterruptamente.*

Combinado ainda com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 15, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS UM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **035/2005**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO QUAL **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇAO, CULTUTRA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação deste projeto, por entendermos que o mesmo tem como finalidade reconhecer a trabalho e esforço em manter sempre moderno e atualizado os serviços prestados pelos comércios e industrias de nosso Estado, e por estar de acordo com o requisitado na Lei nº 039/76.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda S. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMÍSSÃO DE EDUCAÇAO, CULTUTRA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o Projeto de Lei nº **035/2005**, de autoria do Poder Exècutivo, ao qual **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Francisca Pleneilda P. Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMUBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 035/2005**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO QUAL **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SEGRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Francisca Pleneilda P. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, sobre o Projeto de Lei nº **035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".**

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, por entendermos que o mesmo é constitucional e encontra-se de acordo com o regido pelo disposto na Lei nº 039/1976, que estipula os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Iracema Araldi, sobre o Projeto de Lei nº **035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **035/2005**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AO QUAL **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR"**. ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 035/2005, de autoria do Poder Executivo, que declara de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR

AUTOR: Poder Executivo

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2005

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X	
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X	
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	X	
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**		
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X	
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**		
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X	
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X	
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X	
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	X	
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	X	
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	X	

"APROVADO" "APROVADO"

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **035**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".

A **Prefeita de Boa Vista-RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, fundada em 07 de setembro de 1944, entidade representativa da classe empresarial roraimense.

Parágrafo Único: A Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR definida como entidade pública sem fins lucrativos, em efetivo funcionamento, serve desinteressadamente à coletividade.

Art. 2°- A Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, fica obrigada a apresentar anualmente, junto a Secretaria Municipal de Finanças, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, referente ao exercício anterior.

Parágrafo Único: Seja por qualquer motivo, a exigência no "caput" deste artigo não for apresentada em três anos consecutivos, será revogada a declaração de utilidade pública.

Art. 3°- Fica a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, apta ao gozo dos benefícios inerentes as entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 27 de Dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 840, DE 11 DE JANEIRO 2006.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".

A **Prefeita de Boa Vista-RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, fundada em 07 de setembro de 1944, entidade representativa da classe empresarial roraimense.

Parágrafo Único: A Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR definida como entidade pública sem fins lucrativos, em efetivo funcionamento, serve desinteressadamente à coletividade.

Art. 2°- A Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, fica obrigada a apresentar anualmente, junto a Secretaria Municipal de Finanças, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, referente ao exercício anterior.

Parágrafo Único: Seja por qualquer motivo, a exigência no "caput" deste artigo não for apresentada em três anos consecutivos, será revogada a declaração de utilidade pública.

Art. 3°- Fica a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR, apta ao gozo dos benefícios inerentes as entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1648

quinta-feira
19 de janeiro
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 840, DE 11 DE JANEIRO 2006.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR".

A Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR, fundada em 07 de setembro de 1944, entidade representativa da classe empresarial roraimense.

Parágrafo Único: A Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR definida como entidade pública sem fins lucrativos, em efetivo funcionamento, serve desinteressadamente à coletividade.

Art. 2º- A Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR, fica obrigada a apresentar anualmente, junto a Secretaria Municipal de Finanças, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, referente ao exercício anterior.

Parágrafo Único: Seja por qualquer motivo, a exigência no "caput" deste artigo não for apresentada em três anos consecutivos, será revogada a declaração de utilidade pública.

Art. 3º- Fica a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR, apta ao gozo dos benefícios inerentes as entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SMDA/PORTARIA Nº 003/06

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, usando de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender, por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, do senhor Francisco Wolney Costa da Silva, cargo comissionado, matrícula nº 41586, nível de assessoramento Assistente Técnico símbolo
AS-6 referente ao exercício de 2005, as quais seriam gozadas no período de 01.02.06 a 03.03.06, para uma data oportuna a ser definida.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 18 de janeiro de 2006.

Manoel Elizeu Alves
Secretário Municipal da - SMDA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR
PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 038/2005
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2005
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação por mais 60 (sessenta) dias o prazo do contrato 001/2005 contados a partir de 15 de dezembro de 2005, tendo como objeto a locação de locação de 1 (um) caminhão com equipamento munck, para atender solicitação do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN,
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias contados a partir de 15 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme Lei nº 9.648/98.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.036.2.038
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39.01
FONTE DE RECURSOS: 010100 ÓRGÃO; 0702 - EMHUR.
LOCATÁRIO: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
LOCADORA: BOA VISTA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.944/0001-70, representada pelo seu sócio-gerente Sr. FERNANDO DOMINGUES CAMPOLINA.
DATA DA ASSINATURA : 15 de dezembro de 2005.
ASSINAM: MARCELO DE LIMA LOPES - Diretor-Presidente Interino da EMHUR,DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO - Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e FERNANDO DOMINGUES CAPOLINA - Sócio-Gerente BOA VISTA VEÍCULOS LTDA.

Republicação em razão de ter ocorrido mudanças na dotação orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público, solicitar o comparecimento do servidor, abaixo relacionado; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a) no que preceitua o Art. 138 e dos seus deveres nos incisos I, II e X do Art. 116 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ESPECIALIDADE
GERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.	26213	AGENTE DE TRANSITO

Superintendência de Gestão de Pessoas 13 de janeiro de 2006.

Noelia Alves da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1647/2006, pág. 03, do dia 18 de janeiro de 2006, foi publicada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2006, do Processo nº 022/2006.

Onde se lê: Do tipo maior percentual de desconto.

Leia-se: Tipo menor preço.

Boa Vista - RR, em 18 de janeiro de 2006.

Carla C. Valiera
Presidente



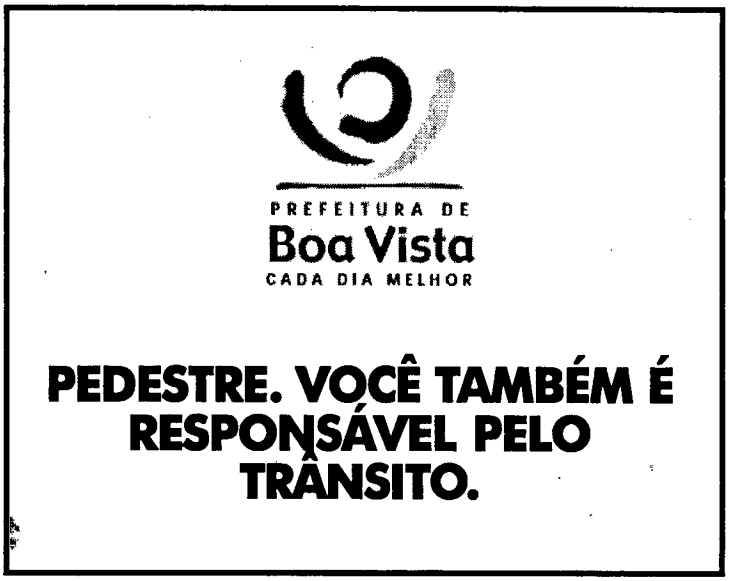

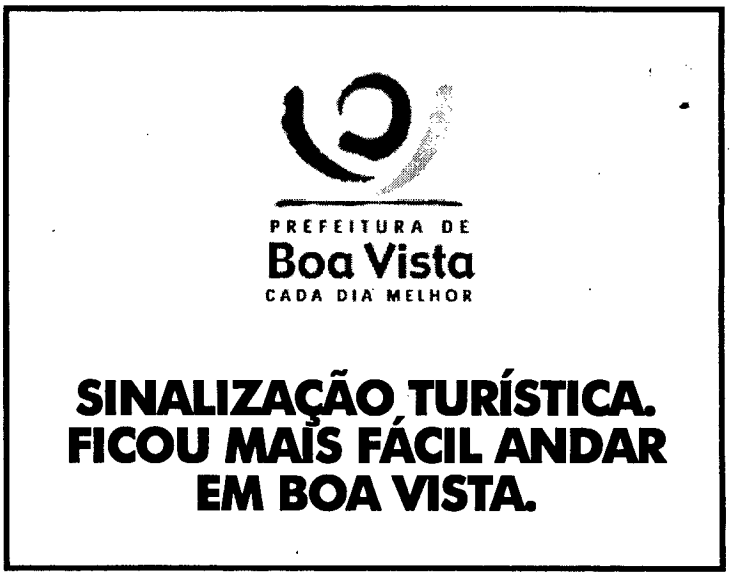

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assu[illegible] Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM 72 LEITOS, O HOSPITAL DA CRIANÇA É REFERÊNCIA NA AMAZÔNIA POR DISPOR DE ATENDIMENTOS EM 18 ÁREAS MÉDICAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM PROPOSTA PEDAGÓGICA INOVADORA, A ESCOLA FREI ARTHUR AGOSTINI POSSUI CLASSES A PARTIR DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PRESERVE SEU PATRIMÔNIO, NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS, "BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA"

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS

Boa Vista, 13 de dezembro de 2005

MEMO INFOJUR Nº 020/2005

Da: Divisão de Informações Jurídicas – Sala das Comissões
Para: Gabinete da Presidência
ATT: Sr. Vereador José Reinaldo

Sr. Presidente,

Trata-se do **Projeto de Lei nº 035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual dispõe sobre **DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR.** Informamos que não foram anexada nenhuma documentação que comprove que a Associação ora em questão preenche os requisitos **exigido no art. 1º, da Lei 039/76 - REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.** Apesar disso, é do conhecimento de todos sua existência, função na sociedade, esforço e dedicação, não acarretando o indeferimento do pedido do projeto.

Mesmo assim, esta Divisão entende que é imprescindível que o Poder Executivo anexe ao processo, logo que possível, documentos que comprovem:

I) que a ACIR possui personalidade jurídica;
II) que a ACIR está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
III) que os cargos de sua diretoria não são remunerados e,
IV) que tenha mais de 3 (três) anos de atividade ininterrupta.

Diante do exposto, e se assim for do entendimento de V. Excelência, solicitamos que tome as providencias devidas.

Atenciosamente,

Priscilla C. Vanderlei
Chefe de Informações Jurídicas

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

Autor: Vereador Barac Bento

DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública provados os seguintes requisitos:

I - que adquiriram personalidade jurídica;
II - que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados
IV - que tenham mais de três anos de atividade ininterruptamente.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O nome e as características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura, em livro especial a esse destinado.

Art. 4º – Nenhum favor do Município decorrerá a título de utilidade pública.

Art. 5º - As Sociedades, Associações e Fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houveram prestado à coletividade.

Art. 6º - Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração do artigo anterior, ou, seja por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 03 (três) anos consecutivos.

Art. 7º - Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1º.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista, em 23 de abril de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS

Boa Vista, 13 de dezembro de 2005

MEMO INFOJUR Nº 020/2005

Da: Divisão de Informações Jurídicas – Sala das Comissões
Para: Gabinete da Presidência
ATT: Sr. Vereador José Reinaldo

Sr. Presidente,

Trata-se do **Projeto de Lei nº 035/2005**, de autoria do Poder Executivo, ao qual dispõe sobre **DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA - ACIR.** Informamos que não foram anexada nenhuma documentação que comprove que a Associação ora em questão preenche os requisitos **exigido no art. 1º, da Lei 039/76 - REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.** Apesar disso, é do conhecimento de todos sua existência, função na sociedade, esforço e dedicação, não acarretando o indeferimento do pedido do projeto.

Mesmo assim, esta Divisão entende que é imprescindível que o Poder Executivo anexe ao processo, logo que possível, documentos que comprovem:

I) que a ACIR possui personalidade jurídica;
II) que a ACIR está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
III) que os cargos de sua diretoria não são remunerados e,
IV) que tenha mais de 3 (três) anos de atividade ininterrupta.

Diante do exposto, e se assim for do entendimento de V. Excelência, solicitamos que tome as providencias devidas.

Atenciosamente,

Priscilla C. Vanderlei
Chefe de Informações Jurídicas

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

Autor: Vereador Barac Bento

DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública provados os seguintes requisitos:

I - que adquiriram personalidade jurídica;
II - que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados
IV - que tenham mais de três anos de atividade ininterruptamente.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O nome e as características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura, em livro especial a esse destinado.

Art. 4º - Nenhum favor do Município decorrerá a título de utilidade pública.

Art. 5º - As Sociedades, Associações e Fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houveram prestado à coletividade.

Art. 6º - Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração do artigo anterior, ou, seja por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 03 (três) anos consecutivos.

Art. 7º - Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1º.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista, em 23 de abril de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE: BOA TARDE SENHORES VEREADORES E DEMAIS PRESENTES.

SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO FAZER A CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO QUORUM DECLARO ABERTA A 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2005.

SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DA MATÉRIA:

EM ÚNICA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 035/2005, de autoria do Poder Executivo, que declara de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR

PRESIDENTE: SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DO PROJETO:

SECRETÁRIO: ANUNCIA OS VEREADORES QUE DESEJAM DISCUTIR A MATÉRIA EM PAUTA.

DECLARO ABERTO O PROCESSO DE VOTAÇÃO.

DOU POR APROVADA / REJEITADA, EM TURNO ÚNICO.

PRESIDENTE: NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE CHAMADA

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2005

	NOMES	PARTIDO	PRESENÇA	ASSINATURA
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X	
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X	
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**	X	
5°	**IRACEMA ARALDI**	**PRONA**		
6°	IVO DE SOUZA PEREIRA - **IVO SOM**	**PTN**	X	
7°	**JOSÉ REINALDO** PEREIRA DA SILVA	**PSDB**	X	
8°	**MARCELO** V. DE CARVALHO – **MILENIUM**	**PV**	X	
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X	
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X	
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	X	
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	X	
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO – **PELÉ**	**PRONA**	X	

.....
1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE: BOA TARDE SENHORES VEREADORES E DEMAIS PRESENTES.

SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO FAZER A CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO QUORUM DECLARO ABERTA A 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2005.

SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DA MATÉRIA:

EM ÚNICA DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 035/2005, de autoria do Poder Executivo, que declara de utilidade pública municipal a Associação Comercial e Industrial de Roraima – ACIR

PRESIDENTE: SOLICITO AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DO PROJETO:

SECRETÁRIO: ANUNCIA OS VEREADORES QUE DESEJAM DISCUTIR A MATÉRIA EM PAUTA.

DECLARO ABERTO O PROCESSO DE VOTAÇÃO.

DOU POR APROVADA / REJEITADA, EM TURNO ÚNICO.

PRESIDENTE: NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

841

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 09 / 08 / 2005

2º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Processo nº 063 /2005

Aprovado

Projeto de Lei nº 038 de 01 de 2005.

Dispõe sobre a criação da Escolinha Municipal de Trânsito.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo instituirá a **Escolinha Municipal de Trânsito**, que proporcionará educação para o trânsito aos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º A Escolinha Municipal de Trânsito terá caráter itinerante.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades, serão formadas equipes de instrutores em número suficiente para efetuar visitas periódicas a todos os estabelecimentos municipais de ensino, conforme calendário previamente estabelecido.

Art. 3.º A implementação e o gerenciamento da Escolinha Municipal de Trânsito caberão às Secretarias Municipais da Educação e dos Transportes, que, em conjunto, definirão o conteúdo programático e coordenarão as respectivas atividades.

Art. 4.º Para a consecução do disposto nesta Lei, a Administração empregará recursos humanos e materiais das secretarias envolvidas e buscará o apoio e a cooperação de órgãos federais e estaduais com atribuições na área do trânsito, além da colaboração de voluntários e de organizações não-governamentais interessadas.

Art. 5.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 01 de agosto de 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
VEREADOR/PV

Ao Apoio Legislativo
P/ providências
em 03/08/05

JUSTIFICATIVA

A educação de que trata este projeto terá por objetivo ensinar normas de trânsito, por meio de instruções pedagógicas e práticas aos estudantes, conscientizando-os sobre a importância do respeito às leis para a segurança no trânsito e a preservação da vida.

Assim tentaremos melhorar daqui para frente à situação do trânsito que ainda deixa muito a desejar.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 01 de agosto de 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
VEREADOR/PV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 11 / 08 / 05
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **038/2005**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre **" A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".**

O presente projeto visa proporcionar educação para o trânsito aos alunos dos estabelecimentos da rede publica municipal de ensino, através de instruções pedagógicas e práticas aos estudantes, concientizando-os sobre a importância do respeito às leis para a segurança no transito e a preservação da vida.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de constitucionalidade e legalidade, estando amparado pelo disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que diz:

> *Art. 30 – Compete aos Municípios:*
>
> *I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Combinado, com o art. 8º, incisos XXXI, e com o art. 15, inciso XIV, ambos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que dispõem, respectivamente:

> *Art. 8º – Compete ao Município:*
>
> ***XXXI** – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.*
>
> *Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*
>
> ***XIV** – organização e prestação de serviços públicos.*

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **038/2005**, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, AO QUAL DISPÕE SOBRE **"A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **038/2005**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre " **A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em.....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇAO, CULTUTRA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **038/2005**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre **" A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".**

Manifestamo-nos favoravelmente à aprovação deste projeto, por entendermos que o mesmo tem como finalidade conscientizar as pessoas da importância do respeito à vida e às leis, para que assim o trânsito seja mais seguro.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Plenilda S. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 038/2005**, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, AO QUAL DISPÕE SOBRE **"A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Francisca Pleneilda P. Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇAO, CULTUTRA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o Projeto de Lei nº **038/2005**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre " **A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ___/___/___
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, sobre o Projeto de Lei nº **038/2005**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre **" A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".**

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, por entendermos que o mesmo é uma necessidade e trará benefícios aos munícipes que utilizam as ruas e avenidas da cidade, seja como pedestre seja como motorista de veículos. Afinal, trânsito seguro, vida preservada.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **038/2005**, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, AO QUAL DISPÕE SOBRE **"A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".** ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Pinheiro

MARIA DE ~~LOURDES PINHEIRO~~
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Iracema Araldi, sobre o Projeto de Lei nº **038/2005**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre **" A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE SEEMBRO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 039/2005.

Autor: Vereador Marcelo Vieira de Carvalho

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 13 e 14/12/2005

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	X			
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X			
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**	X			
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**				
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**	X			
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**	X			
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**				
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**	X			
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**	X			
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**	X			
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**	X			
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**	X			
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**	X			

Aprovado

Aprovado em votação única

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **038**, DE 01 DE AGOSTO DE 2005.
AUTOR: VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo instituirá **A Escolinha Municipal de Trânsito,** que proporcionará educação para o trânsito aos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A Escolinha Municipal de Trânsito terá caráter itinerante.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento das atividades, serão formadas equipes de instrutores em número suficiente para efetuar visitas periódicas a todos os estabelecimentos municipais de ensino, conforme calendário previamente estabelecido.

Art. 3º - A implementação e o gerenciamento da Escolinha Municipal de Trânsito caberão às Secretarias Municipais de Educação e dos Transportes, que, em conjunto, definirão o conteúdo programático e coordenarão as respectivas atividades.

Art. 4º - Para a consecução do disposto nesta Lei, a Administração empregará recursos humanos e materiais das secretarias envolvidas e buscará o apoio e a cooperação de órgãos federais e estaduais com atribuições na área do trânsito, além da colaboração de voluntários e de organizações não-governamentais interessadas.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 14 de Dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

LEI Nº **841**, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo instituirá **A Escolinha Municipal de Trânsito,** que proporcionará educação para o trânsito aos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A Escolinha Municipal de Trânsito terá caráter itinerante.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento das atividades, serão formadas equipes de instrutores em número suficiente para efetuar visitas periódicas a todos os estabelecimentos municipais de ensino, conforme calendário previamente estabelecido.

Art. 3º - A implementação e o gerenciamento da Escolinha Municipal de Trânsito caberão às Secretarias Municipais de Educação e DMTRAN, que, em conjunto, definirão o conteúdo programático e coordenarão as respectivas atividades.

Art. 4º - Para a consecução do disposto nesta Lei, a Administração empregará recursos humanos e materiais das secretarias envolvidas e buscará o apoio e a cooperação de órgãos federais e estaduais com atribuições na área do trânsito, além da colaboração de voluntários e de organizações não-governamentais interessadas.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1650

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
24 de janeiro
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 841, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo instituirá A Escolinha Municipal de Trânsito, que proporcionará educação para o trânsito aos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A Escolinha Municipal de Trânsito terá caráter itinerante.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento das atividades, serão formadas equipes de instrutores em número suficiente para efetuar visitas periódicas a todos os estabelecimentos municipais de ensino, conforme calendário previamente estabelecido.

Art. 3º - A implementação e o gerenciamento da Escolinha Municipal de Trânsito caberão às Secretarias Municipais de Educação e DMTRAN, que, em conjunto, definirão o conteúdo programático e coordenarão as respectivas atividades.

Art. 4º - Para a consecução do disposto nesta Lei, a Administração empregará recursos humanos e materiais das secretarias envolvidas e buscará o apoio e a cooperação de órgãos federais e estaduais com atribuições na área do trânsito, além da colaboração de voluntários e de organizações não-governamentais interessadas.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/E DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições do seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Os fiscais Municipais constantes do anexo único deste Decreto ficam lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de janeiro de 206.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/E DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

Ord.	Nome	Lotação	Matrícula
01	ADEMIR QUADROS PERES	SMFI	1147
02	ANTONIO MARCOLINO AMARO FILHO	SMFI	14656
03	GLACY FIGUEIREDO DA SILVA	SMFI	1633
04	GRACE LANE ALBUQUERQUE DAMIAN	SMFI	362
05	GRACIE MARIA BEZERRA DE MELO	SMFI	361
06	JOELMA ROCHA CARDOSO	SMFI	1793
07	MAGNO VIANA DA COSTA	SMFI	UNIÃO

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2006

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0027/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Edson Mendes Júnior, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-407, de Assessor de Esporte I da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 18 de Janeiro de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 001/2006

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar como Membros Titulares da CPL-EMHUR as servidoras: LAURINEIDE BEZERRA DE OLIVIERA e CHIRLENE LIMA DA SILVA.

ART. 2º - Ficam nomeados como membros titulares da

Comissão Permanente de Licitação da EMHUR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA e JOSÉ HENRIQUE FERREIRA LEITE .

ART. 3º - Permanecem inalterados a composição da Comissão Permanente de Licitação da EMHUR em relação ao Seu Presidente e Membros Suplentes.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, em 23 de janeiro de 2006.

Marcelo de Lima Lopes
Diretor - Presidente
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 003/06

O Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Exonerar CARLOS ALBERTO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN/EMHUR, a partir de 17 de janeiro de 2006.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2006.

Marcelo de Lima Lopes
Diretor - Presidente
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 005/06

O Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Apoio Técnico Operacional "C" da EMHUR, a partir da Presente data.

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2006.

Marcelo de Lima Lopes
Diretor - Presidente
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 006/06

O Diretor Presidente Interino da Empresa de Deser - vimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial da Administração Indireta "4" da EMHUR, a partir de 24 de janeiro de 2006.

ART. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2006.

Marcelo de Lima Lopes
Diretor - Presidente
Interino

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 004/06-GAB-SMGA

O Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no contrato nº 1788/2005-PGMU, firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Empresa H. R. Construção Com. E Serv. Ltda. em 30/12/05.

RESOLVE:

1-Designar o servidor Alberto Elionai Rodrigues Leitão, Superintendente da Superintendência de Serviços Ambientais desta secretaria, como fiscal da execução do contrato acima referido.

2-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, 08 de novembro de 2005.

Ayrton Klier Péres Junior
Secretário Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

ORDEM DE SERVIÇO GAB/EAT Nº 0001/06-SMGA

CONTRATO Nº 1788/2005-PGMU
OBJETO DO CONTRATO - Execução de Serviços de Consertos Diversos em Elementos do Sistema de Drenagem Pluvial em Diversos Bairros, no Município de Boa Vista - RR.
CONTRATADA- H. R. CONSTRUÇÃO COM. E SERV. LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-120(cento e vinte) dias após emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogadas desde que atendidas as exigências legais.
FISCAL - Alberto Elionai Rodrigues Leitão.
FUNDAMENTAÇÃO: Contrato nº 1788/2005-PGMU - Processo nº 0094/05 -SMGA
AUTORIZAÇÃO:
Fica a empresa acima autorizada a iniciar os trabalhos objeto da presente Ordem de Serviço.
Boa Vista (RR), 19 de janeiro de 2006.

Ayrton Klier Péres Junior
Secretário Municipal da - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 095/2005

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Edílson Damião Lima, Engº Civil - CREA 0924 D/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar a Execução da Obra de Revestimento Primário e Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas LC e TP-4 - Bairro Caçari, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma STN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 0070/2005-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2005.

Anilton Moreira de Menezes
Engº Civil CREA 2342 - D/AM/RR
Secretário Municipal de Obras
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 004/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Clayton Henrique Ribeiro Fonseca, Engº Civil - CREA 0415 D/RR.
Lotado nesta Secretaria para fiscalizar A execução dos Serviços de Construção da Cobertura da Arquibancada da Pista de Atletismo e Câmara de Observação de Atletismo da Vila Olímpica - Correspondente à 3ª Fase da Vila Olímpica, no Município de Boa Vista - RR. Sob responsabilidade técnica da Firma STN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 0082/2005-SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 11 de Janeiro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 005/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Waldemar André Johansson Filho, Engº Eletricista - CREA 2049 - D/10ª REGIÃO, lotado nesta Secretaria para fiscalizar a execução dos Serviços de Infra-estrutura na Rua Dom Aparecido José Dias, no Bairro Cidade Satélite - Iluminação, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma STN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 0067/2005-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 11 de Janeiro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 006/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Raimundo Maia Morais, Engº Civil CREA 0474 - D/RR em substituição ao Servidor Marcos Antonio de Souza Duarte, Engº Civil CREA 4353- D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar os Serviços de Implantação de Sinalização Turística no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma M3 COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA, conforme Processo nº 0055/2005-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 12 de janeiro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 007/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Edílson Damião Lima, Engº Civil CREA 0924 - D/RR em substituição ao Servidor José Wilson de Moura Teixeira, Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798- D/ AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar os Serviços de Recuperação de Calçadas em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Boa Vista - RR. Sob responsabilidade técnica da Firma IMPERATRIZ CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Processo nº 0049/2005 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 12 de janeiro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 054/2005
FIRMA: STN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Inscrita no CNPJ: 02.962.190/0001-53
Tomada de Preços: Nº 079/2005 - CPL/PMBV
PROCESSO: 0070/2005-SMOU
FISCAL: Edílson Damião Lima, Engº Civil, CREA 0924 D/RR.
OBJETO: Obra de Revestimento Primário e Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas LC e TP-4 no bairro Caçarí - Município de Boa Vista - RR
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: R$ 77.141,24 (Setenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) - Sendo pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, conforme Empenho: 002690 - Fonte: 01.
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.
ASSINAM: Anilton Moreira de Menezes, Secretário Municipal de Obras - Interino e Maria José Rodrigues Jordão, pela contratada.
Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 004/2006
FIRMA: STN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Inscrita no CNPJ: 02.962.190/0001-53
Concorrência Pública: Nº 0018/2005 - CPL/PMBV
PROCESSO: 0082/2005-SMEC
FISCAL: Clayton Henrique Ribeiro Fonseca, Engº Civil CREA 0415 D/RR
OBJETO: Serviços de Construção da Cobertura da Arquibancada da Pista de Atletismo e Câmara de Observação de Atletismo da Vila Olímpica - Correspondente à 3ª Fase da Vila Olímpica, no Município de Boa Vista - RR
Convênio: PT 175.070-38/MIN.ESPORTE/CAIXA/PMBV.
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: R$ 529.413,27 (Quinhentos e Vinte Nove Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos) - Sendo pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, conforme Empenhos: 002644 Convênio - Fonte: 02. e Empenho Contrapartida nº 002645 - Fonte: 01
VIGÊNCIA: 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras - Anilton Moreira de Menezes, Superintendente de Infra-Estrutura Urbana e Maria José Rodrigues Jordão, pela contratada.
Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 005/2006
FIRMA: STN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Inscrita no CNPJ: 02.962.190/0001-53
Carta Convite: nº 262/2005 - CPL/PMBV
PROCESSO: 0067/2005-SMOU
FISCAL: Waldemar André Johansson Filho, Engº Eletricista CREA 2049 D/ 10ª Região.
OBJETO: Serviços de Infra-Estrutura na Rua Dom Aparecido José Dias, bairro Cidade Satélite - Iluminação, no Município de Boa Vista - RR
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: R$ 143.881,15 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos) - Sendo pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, conforme Empenho: 002691 - Fonte: 01.
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Anilton Moreira de Menezes, Superintendente de Infra-Estrutura Urbana e Maria José Rodrigues Jordão, pela contratada.
Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR
PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PROCESSO Nº: 052/2004
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 052/2004
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de veículo para atender as necessidades desta Empresa, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo vigorará por 12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente deste TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0176.2.036
ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39.25
FONTE DE RECURSOS: 010101 ORGÃO; 0702 - EMHUR.
LOCATÁRIO: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
LOCADOR: a empresa TYMINSKI E TYMINSKI LTDA
DATA DA ASSINATURA : 18 de janeiro de 2006.
ASSINAM: MARCELO DE LIMA LOPES, Diretor-Presidente Interino da EMHUR,
DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO, Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e BRUNO TYMINSKI - Sócio da Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2006
Processo 0003/2006-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto 002/E, ano 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
Regime de execução: Empreitada por Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.
Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 09/02/2006, às 09:00h.
Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto a Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 08 de fevereiro de 2006, em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2006
Processo 0002/2006-SMGP

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 002/E, ano 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 08/02/2006, às 09:00h.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 07 de fevereiro de 2006, em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CONSERVE AS PRAÇAS. ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

USE A CABEÇA. COLOQUE CAPACETE!

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ADOLESCENTES DO CRESCER E AGENTE JOVEM AJUDAM A MELHORAR O TRÂNSITO DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**MOTORISTA.
RESPEITE A SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**PARTICIPE DA ACADEMIA
ABERTA, 2ª A 6ª NA PRAÇA
AYRTON SENNA, ÀS 19:00
HORAS.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ORQUESTRA SINFÔNICA
MUNICIPAL INFANTO-
JUVENIL PROMOVE MÚSICA
CLÁSSICA EM BOA VISTA.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ADOTE UMA FAMÍLIA
FONE: 3624-4895**

**SERVIÇO DE APOIO
À CRIANÇA
FONE: 3623-0282.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

EVITE ÁGUA PARADA.

**VAMOS ACABAR COM O
MOSQUITO DA DENGUE.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM 72 LEITOS, O HOSPITAL DA CRIANÇA É REFERÊNCIA NA AMAZÔNIA POR DISPOR DE ATENDIMENTOS EM 18 ÁREAS MÉDICAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM PROPOSTA PEDAGÓGICA INOVADORA, A ESCOLA FREI ARTHUR AGOSTINI POSSUI CLASSES A PARTIR DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS,
BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PRESERVE SEU PATRIMÔNIO, NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS, "BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA"

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Processo nº 063 /2005

Projeto de Lei nº038 de 01 de 2005.

Dispõe sobre a criação da Escolinha Municipal de Trânsito.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo instituirá a **Escolinha Municipal de Trânsito**, que proporcionará educação para o trânsito aos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º A Escolinha Municipal de Trânsito terá caráter itinerante.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades, serão formadas equipes de instrutores em número suficiente para efetuar visitas periódicas a todos os estabelecimentos municipais de ensino, conforme calendário previamente estabelecido.

Art. 3.º A implementação e o gerenciamento da Escolinha Municipal de Trânsito caberão às Secretarias Municipais da Educação e dos Transportes, que, em conjunto, definirão o conteúdo programático e coordenarão as respectivas atividades.

Art. 4.º Para a consecução do disposto nesta Lei, a Administração empregará recursos humanos e materiais das secretarias envolvidas e buscará o apoio e a cooperação de órgãos federais e estaduais com atribuições na área do trânsito, além da colaboração de voluntários e de organizações não-governamentais interessadas.

Art. 5.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 01 de agosto de 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
VEREADOR/PV

JUSTIFICATIVA

A educação de que trata este projeto terá por objetivo ensinar normas de trânsito, por meio de instruções pedagógicas e práticas aos estudantes, conscientizando-os sobre a importância do respeito às leis para a segurança no trânsito e a preservação da vida.

Assim tentaremos melhorar daqui para frente à situação do trânsito que ainda deixa muito a desejar.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 01 de agosto de 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
VEREADOR/PV